



DIÁRIO DO LEGISLATIVO

Atos e comunicações internas da Câmara Municipal de Campo Grande-MS

ANO II - Nº 237 - segunda-feira, 01 de outubro de 2018

2 Páginas

MESA DIRETORA

ATOS DA MESA

REPUBLICA-SE POR CONSTAR COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE n.5.281, DO DIA 02/09/2018

ATO nº 71/2018 – MESA DIRETORA

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE – MS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS), no uso de suas atribuições, com supedâneo no art. 27, II, "b", do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Este Ato autoriza em conformidade com o disposto no Art. 10, da Lei nº 5.950, de 29 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária para o exercício de 2018, pelo qual dispõe: "Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Grande – MS, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, autorizada a suplementar, mediante ato próprio, sem onerar o limite estabelecido no Art. 5º desta Lei, as dotações do seu respectivo orçamento, desde que os recursos sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias, conforme estabelece o inciso II do Art. 22 da Lei Orgânica do Município de Campo Grande, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos dentro do projeto ou atividade."; a suplementação por anulação, conforme o quadro abaixo:

NATUREZA DA DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
22.1.0101.01031046.2043.339030	R\$ 13.000,00	
43.1.0101.01031046.2043.339037	R\$ 164.000,00	
11.1.0101.01031046.2043.449052		R\$ 177.000,00
TOTAL	R\$ 177.000,00	R\$ 177.000,00

Art. 2º Este ato terá seu vigor a partir da data 26/06/2018.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2018.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

CARLÃO
1º Secretário

REPUBLICA-SE POR CONSTAR COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE n.5.287, DO DIA 10/07/2018

ATO nº 72/2018 – MESA DIRETORA

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE – MS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS), no uso de suas atribuições, com supedâneo no art. 27, II, "b", do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Este Ato autoriza em conformidade com o disposto no Art. 10, da Lei nº 5.950, de 29 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária para o exercício de 2018, pelo qual dispõe: "Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Grande – MS, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, autorizada a suplementar, mediante ato próprio, sem onerar o limite estabelecido no Art. 5º desta Lei, as dotações do seu respectivo orçamento, desde que os recursos sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias, conforme estabelece o inciso II do Art. 22 da Lei Orgânica do Município de Campo Grande, criando, se necessário,

elementos de despesa e fontes de recursos dentro do projeto ou atividade."; a suplementação por anulação, conforme o quadro abaixo:

NATUREZA DA DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
26.1.0101.01031046.2043.339030	R\$ 14.000,00	
51.1.0101.01031046.2043.339039	R\$ 46.000,00	
63.1.0101.01031046.2043.339039		R\$ 60.000,00
TOTAL	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

Art. 2º Este ato terá seu vigor a partir da data 02/07/2018.

Sala das Sessões, 05 de julho de 2018.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

CARLÃO
1º Secretário

REPUBLICA-SE POR CONSTAR COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE n.5.331, DO DIA 24/08/2018

ATO nº 78/2018 – MESA DIRETORA

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE – MS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS), no uso de suas atribuições, com supedâneo no art. 27, II, "b", do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Este Ato autoriza em conformidade com o disposto no Art. 10, da Lei nº 5.950, de 29 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária para o exercício de 2018, pelo qual dispõe: "Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Grande – MS, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, autorizada a suplementar, mediante ato próprio, sem onerar o limite estabelecido no Art. 5º desta Lei, as dotações do seu respectivo orçamento, desde que os recursos sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias, conforme estabelece o inciso II do Art. 22 da Lei Orgânica do Município de Campo Grande, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos dentro do projeto ou atividade."; a suplementação por anulação, conforme o quadro abaixo:

NATUREZA DA DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
55.1.0101.01031046.2043.339039	R\$ 20.000,00	
77.1.0101.01031046.2043.339039	R\$ 15.000,00	
80.1.0101.01031046.2043.339093		R\$ 35.000,00
TOTAL	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00

Art. 2º Este ato terá seu vigor a partir da data 17/08/2018.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2018.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

CARLÃO
1º Secretário

REPUBLICA-SE POR CONSTAR COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE n.5.339, DO DIA 03/09/2018

ATO nº 81/2018 – MESA DIRETORA

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE – MS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS), no uso de suas atribuições, com supedâneo no art. 27, II, "b", do Regimento Interno, RESOLVE:

VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

MESA DIRETORA

Presidente Prof. João Rocha

Vice-Presidente Cazuza

2º Vice-Presidente Eduardo Romero

3º Vice-Presidente Ademir Santana

1º Secretário Carlão

2º Secretário Gilmar da Cruz

3º Secretário Papy

- André Salineiro
- Ayrton Araújo
- Betinho
- Chiquinho Telles
- Delegado Wellington
- Dharleng Campos
- Dr. Antônio Cruz
- Dr. Lívio

- Dr. Loester
- Dr. Wilson Sami
- Enfermeira Cida Amaral
- Fritz
- João César Mattogrosso
- Junior Longo
- Lucas de Lima
- Odilon de Oliveira

- Otávio Trad
- Pastor Jeremias Flores
- Valdir Gomes
- Veterinário Francisco
- Vinicius Siqueira
- William Maksoud

Art. 1º Este Ato autoriza em conformidade com o disposto no Art. 10, da Lei nº 5.950, de 29 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária para o exercício de 2018, pelo qual dispõe: “Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Grande – MS, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, autorizada a suplementar, mediante ato próprio, sem onerar o limite estabelecido no Art. 5º desta Lei, as dotações do seu respectivo orçamento, desde que os recursos sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias, conforme estabelece o inciso II do Art. 22 da Lei Orgânica do Município de Campo Grande, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos dentro do projeto ou atividade.”; a suplementação por anulação, conforme o quadro abaixo:

NATUREZA DA DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
22.1.0101.01031046.2043.339030	R\$ 52.000,00	
48.1.0101.01031046.2043.339030	R\$ 42.000,00	
80.1.0101.01031046.2043.339093		R\$ 94.000,00
TOTAL	R\$ 94.000,00	R\$ 94.000,00

Art. 2º Este ato terá seu vigor a partir da data 28/08/2018.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2018.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

CARLÃO
1º Secretário

REPUBLICA-SE POR CONSTAR COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE n.5.339, DO DIA 03/09/2018

ATO nº 82/2018 – MESA DIRETORA

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE – MS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS), no uso de suas atribuições, com supedâneo no art. 27, II, “b”, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Este Ato autoriza em conformidade com o disposto no Art. 10, da Lei nº 5.950, de 29 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária para o exercício de 2018, pelo qual dispõe: “Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Grande – MS, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da

programação aprovada nesta Lei, autorizada a suplementar, mediante ato próprio, sem onerar o limite estabelecido no Art. 5º desta Lei, as dotações do seu respectivo orçamento, desde que os recursos sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias, conforme estabelece o inciso II do Art. 22 da Lei Orgânica do Município de Campo Grande, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos dentro do projeto ou atividade.”; a suplementação por anulação, conforme o quadro abaixo:

NATUREZA DA DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
48.1.0101.01031046.2043.339039	R\$ 10.000,00	
80.1.0101.01031046.2043.339093		R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

Art. 2º Este ato terá seu vigor a partir da data 28/08/2018.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2018.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

CARLÃO
1º Secretário

COORDENADORIA DE EVENTOS

AGENDA

PLENÁRIO OLIVA ENCISO		
Data	Horário	Evento
01/10	10 horas	Culto Ecumênico
04/10	18 horas	Colação de Grau da turma de Licenciatura em Ciências Biológicas da UFMS
05/10	18 horas	Colação de Grau dos alunos da Nova Escola
06/10	08 horas	Reservado para o Kumon Chácara Cachoeira
08/10	19 horas	Sessão Solene Medalha Legislativa de Delegado de Polícia Civil Aloyso Franco de Oliveira

OLDEMAR BRANDÃO
Coordenador de Eventos

VEJA AS FOTOS E NOTÍCIAS DOS EVENTOS
www.camara.ms.gov.br

ASSISTA NOSSAS SESSÕES E AUDIÊNCIAS AO VIVO
facebook.com/camaracgms
CURTA A PÁGINA E ACOMPANHE O TRABALHO DOS VEREADORES.

ACESSE TAMBÉM E SE INSCREVA EM NOSSO CANAL NO YOUTUBE
youtube.com/camaramunicipalcg

BAIXE O APLICATIVO, FAÇA SUAS REIVINDICAÇÕES E FALE COM OS VEREADORES.

Disponível nas lojas:
 ANDROID APP ON Google play Available on the App Store

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

TWITTER @camaracgms INSTAGRAM @camaracgms